



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



PORTARIA PROGRAD Nº 36, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Reitoria nº 2.219, de 13 de agosto de 2019, **considerando:**

a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, expressa na portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

a Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional da Covid -19;

as resoluções Cuni nº 2.337 e Cuni nº 2.338;

a Medida Provisória (MPV) nº 934/2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

o disposto na portaria MEC nº 544/2020;

o disposto no parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

a nota técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, que apresenta Análise do Parecer do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 9/2020, que versa sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

o disposto no processo Ufop nº 23109.004723/2020-27 (SEI);

a Resolução CEPE nº 8.000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no âmbito da Pró-reitoria de Graduação a execução do programa de Monitoria, em caráter emergencial, para suporte às atividades acadêmicas durante a execução de aulas remotas, no período de pandemia.

Art. 2º A monitoria consiste em atividades teóricas e práticas, de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas pelo monitor de forma remota, usando Tecnologias de Comunicação e Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



(TIC) visando atender estudantes de graduação na superação de dificuldades de aprendizado, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 3º A seleção dos monitores se dará por meio de editais específicos, nos quais serão estipulados os meses de atuação, quantitativo de vagas e também os critérios para seleção.

Art. 4º A função de monitor pode ser remunerada pelo orçamento da Universidade Federal de Ouro Preto ou pode ser de caráter voluntário.

Art. 5º Os monitores selecionados cumprirão carga horária de atividades de 15 horas semanais, de **forma remota**, não coincidentes com os horários das disciplinas em que esteja matriculado, para desenvolver as atividades propostas no projeto de monitoria.

Art. 6º Os monitores remunerados selecionados receberão bolsa conforme estabelecido nos editais de seleção, proporcional à frequência mensal registrada. O valor da bolsa de monitoria será pago sempre no mês subsequente ao da realização das atividades, mediante atestado mensal da frequência do monitor no Sistema de Controle de Bolsistas/UFOP.

Art. 7º Os monitores voluntários não receberão bolsas para exercer as atividades de monitoria.

Art. 8º É vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades que sejam de única competência do professor responsável, tais como: corrigir trabalhos e provas, atribuir conceitos de avaliação aos alunos, registrar notas e frequência às aulas, preencher atas oficiais, ministrar aulas em substituição ao professor e aplicar provas.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tânia Rossi Garbin
Pró-Reitora de Graduação